



São Paulo, 18 de março de 2022.

OFICIO SGP12 n. 88/2022

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 63/2022, de autoria de Ver. ISAC FELIX (PL), que "Denomina Jorge Alves de Oliveira, a Praça localizada no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Denomina Jorge Alves de Oliveira, a Praça localizada no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Denomina Jorge Alves de Oliveira, a Praça localizada em frente ao nº 29 da Rua Guira-Acangatara, no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

ISAC FÉLIX
Vereador
Partido Liberal (PL)

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100, sala 1120 (11º andar), CEP: 01319-900 – São Paulo.
Fone (11) 3396-4406.



Desde jovem acordava mais cedo que o cantar do galo. Preparava o café, pegava sua mochila com as ferramentas e ia para luta. Retornava tarde e ainda sim se fazia presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Mesmo com dificuldade, ajudava sempre os amigos no que podia: “Um alimento... um trabalho de marcenaria... uma carona... uma roupa... até mesmo um teto”.

Onde passava era reconhecido e cumprimentado. Seu carro e seu jeito peculiar de estacionar serão lembrados por muitos, até as guias brancas irão sentir saudades das marcas de pneu que deixava. Seu boné de lado e seu sorriso meio torto já denunciavam sua alegria, andava marchando e sempre com pressa. Mas quando era para bater um bom papo, tinha todo o tempo do mundo.

Palavras irão faltar para explicar o que foi em vida e saudades será seu sobrenome agora. Agradecemos a Deus por ter colocado este homem em nossos caminhos, com seu coração, que acabou sendo pequeno perto de suas bondades e ações.

Que possamos lembrá-lo com ternura e orgulho e que, se for pela permissão de Deus, reencontrá-lo um dia para matar a saudade de seu abraço.

Desta forma, considerando as qualidades do homenageado, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.



CERTIDÃO DE ÓBITO
JORGE ALVES DE OLIVEIRA

CPF 518.660.568-91

117275 01 55 2019 4 00007 055 0005669-98

ELEITOR
NÃO

RESIDENTE NA ESTRADA WATANABE, N° 941, BAIRRO CEREJEIRA, GUARAREMA, SP

DIA: 25 MÊS: 06 ANO: 2019

CAUSA DA MORTE
MORTE INDETERMINADA, SEM ASSISTENCIA MEDICA

DECLARANTE
HUMBERTO DOS SANTOS MATHIAS DE
FARIA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. GABRIEL CANSINO GIL CRM N° 27117

— AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Observações: Assento lavrado no livro C.07, fls. 55v., termo nº 5.669. Que não deixa bens e nem testamento. Não era eleitor. Era casado no Registro Civil do 41º Subdistrito Cangaíba, São Paulo - Capital, com Aparecida de Paula Oliveira. Deixa os filhos Claudio, Humberto, Fábio, Silvana, Márcio, Alexandre e André, de quarenta e dois, quarenta e um, quarenta, trinta e sete, trinta e seis, vinte e sete e vinte e seis anos de idade, respectivamente.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Guararema, 28 de junho de 2019

Keli Cristina dos Santos
Escrevente Substituta

ISENTO DE EMOLUMENTOS

1.ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS INTERDIÇÕES TUTELAS E TABELÃO DE NOTAS
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAREMA EST DE SÃO PAULO
SILVIO ANTÔNIO PASQUALINI PIMENTEL
OFICIAL E TABELÃO
KELI CRISTINA DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



João Anchieta - Vladimir Jacareí - 100 - São Paulo - SP - CEP 01319-900 - Telefone (11) 3398-4000 - www.saopaulo.sp.br
 Pedidos e devoluções - R. Pandeiros 226 - F. S. G. B. 38/222 - 06652-26382 - Site: 66.102.202.200/0006237-18/ /pg. 88



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 3722/2022

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000623-1

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 061421406

São Paulo, 11 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 63/2022 - de autoria do Sr. Vereador Isac Félix denomina “ **Jorge Alves de Oliveira**”, a Praça localizada no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (060523254), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (061096028), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (061208419), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (061193354), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (061420609), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 63/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 13/04/2022, às 16:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061421406** e o código CRC **F4BDA583**.

Materia DOCREC 432/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 63/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plID=377776>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000623-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 061096028

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 063/22, de autoria do Legislativo, que denomina Jorge Alves de Oliveira a praça localizada no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Denomina Jorge Alves de Oliveira, a Praça localizada em frente ao nº 29 da Rua Guira-Acangatara, no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba.”

A descrição do artigo 1º deixa dúvida do local exato a ser denominado e de acordo com a indicação no croqui apresentado no documento 060522638, entendemos que o local seria a área que indicamos em rosa no MDC (061095936) localizado no setor 129, quadra 23 e identificada na planta de loteamento AU-6210 como “ÁREA EXCLUÍDA DA REGULARIZAÇÃO”, portanto não passível de denominação como praça.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 060522638, conforme segue:

- 1º – não consta como área pública;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º – não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º – O nome proposto “Jorge Alves de Oliveira” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º – a descrição está incompleta para perfeita identificação do logradouro;
- 7º – não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º – não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 63/2022, não poderá prosseguir.

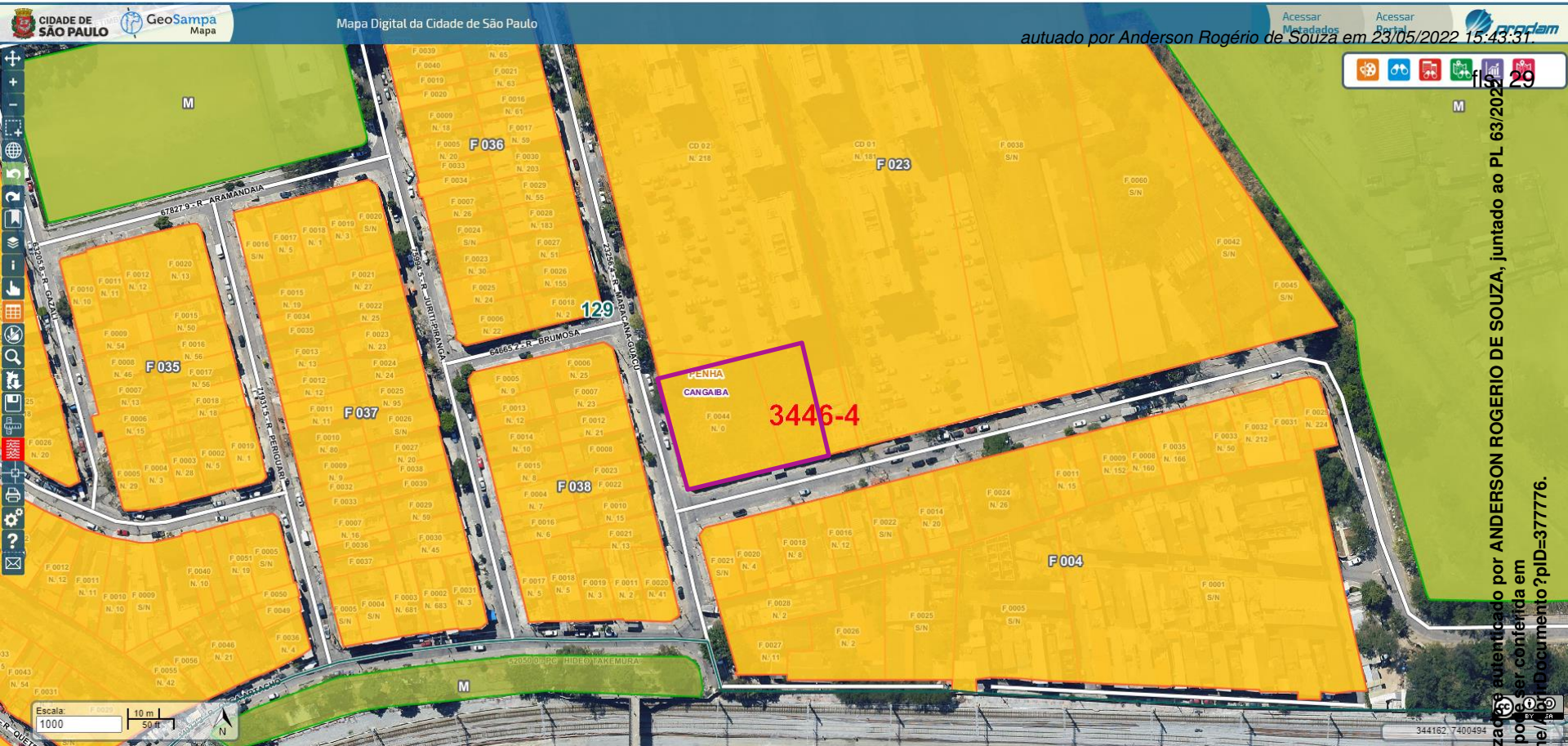


Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 06/04/2022, às 17:12.

fls. 28

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061096028** e o código CRC **8DD0F824**.

Matéria DOCREC 432/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 63/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377776>.



PI 63/2022 SEI 6010.2022/0000623-1 SETOR 129 QUADRA 23



autuado por Anderson Rogério de Souza em 23/05/2022 15:43:31.

fls 30

Matéria DOCREC 432/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 63/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=377776>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000623-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 061208419

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 063/22, de autoria do Vereador Isac Felix, que denomina Jorge Alves de Oliveira a praça localizada no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Atendendo ao encaminhamento SMUL/GAB 060591238, retornamos com a manifestação contrária de CASE/DLE no doc SEI 061096028, em resposta ao pedido de subsídios formulado às páginas 7 e 8 do doc SEI 060522638, uma vez que sendo a área identificada na planta de loteamento AU-6210 (doc SEI 061201485), como "ÁREA EXCLUÍDA DA REGULARIZAÇÃO", não é passível de denominação como praça.

Ana Cristina G. Fonseca

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARIANA COSTA PANSERI

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Ana Cristina Gieron Fonseca
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 07/04/2022, às 15:30.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 07/04/2022, às 16:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061208419** e o código CRC **2ED28430**.

Matéria DOCREC 432/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 63/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=377776>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000623-1

Informação SMUL/ATAJ Nº 061420609

São Paulo, 11 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 63/2022 - de autoria do Sr. Vereador Isac Félix denomina “ **Jorge Alves de Oliveira**”, a Praça localizada no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 63/2022 de autoria do Sr. Vereador Isac Félix em que se busca denomina “Jorge Alves de Oliveira”, a Praça localizada no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba. (060522638 – fl. 2)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (060523254)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que “ **a descrição do artigo 1º deixa dúvida do local exato a ser denominado** e de acordo com a indicação no croqui apresentado no documento 060522638, entendemos que o local seria a área que indicamos em rosa no MDC (061095936) localizado no setor 129, quadra 23 e identificada na planta de loteamento AU-6210 como “ÁREA EXCLUÍDA DA REGULARIZAÇÃO”, portanto não passível de denominação ”.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 060555827 – fl. 7/8 esclarece a Divisão que a área não consta como área pública, não possui denominação oficial, não possui número de CADLOG, o nome proposto “Jorge Alves de Oliveira” não constitui homonímia até a presente data, a descrição está incompleta para perfeita identificação do logradouro e não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

À vista do informado, concluiu-se que a propositura nos termos do PL 63/2022, não poderá prosseguir. (061096028)

Entendimento este acolhido pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (061208419)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (061193354)

Materia DOCREC 432/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 63/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=37776>.

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (061226470).

fls. 34

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez que trata-se de “ÁREA EXCLUÍDA DA REGULARIZAÇÃO”, portanto não passível de denominação, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 12/04/2022, às 11:05.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 12/04/2022, às 12:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061420609** e o código CRC **100803B8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000623-1**Informação SMC/AHM/NDL Nº 061193354**

São Paulo, 07 de abril de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Jorge Alves de Oliveira**Processo SEI nº **6010.2022/0000623-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Jorge Alves de Oliveira** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 063/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 07/04/2022, às 12:48.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 07/04/2022, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061193354** e o código CRC **48C678D3**.

Matéria DOCREC 432/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 63/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=377776>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 88/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 63/2022, de autoria do Vereador Isac Félix, que denomina Jorge Alves de Oliveira a praça localizada no Jardim São Francisco, no Distrito de Cangaíba, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 22/05/2022, às 22:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061787240** e o código CRC **B179BD0F**.